

CONTRATO DE CESSÃO DE SHOW ARTÍSTICO

A EMPRESA MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., com sede à Avenida Amazonas, 126, Centro, Belo Horizonte / MG, CEP 30.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.922/0001-61, por seu representante legal, Fabiano Lopes Ferreira, inscrito sob o CPF nº 275.769.656-49, doravante denominada PATROCINADORA/CEDENTE, e de outro lado O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, Itapecerica-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742.0001-44, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, representada pela Sra. Simone Cleice Vieira, inscrita no CPF 798.602.736-34, doravante denominado PATROCINADO/CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão do show artístico da cantora Vell Rodrigues, a ser realizado no Carnaval Itabeleza 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, através de patrocínio da empresa cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PATROCÍNIO

Em consonância com o projeto para consecução de patrocínio, a PATROCINADORA/CEDENTE opta por participar do evento com a cessão do show da cantora de nome artístico “Vell Rodrigues”, no Carnaval Itabeleza 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obrigações da PATROCINADORA/CEDENTE:

- a) Disponibilizar a artista VELL RODRIGUES, para apresentação musical, com show de duração de 1h30, com início às 22h30 e término às 00h, com a ser definida pelo PATROCINADO/CESSIONÁRIO.
- b) Providenciar todas as despesas relativas à contratação da artista, incluindo cachê, transporte e hospedagem;
- c) Enviar check list de rider técnico para equipe de show;
- d) Fornecer material promocional para divulgação conforme pactuado entre as partes;
- e) Cumprir o tempo de apresentação combinado.

3.2 Obrigações do PATROCINADO/CESSIONÁRIO:

- a) Ceder espaço adequado para a realização do show, garantindo a segurança do evento;
- b) Disponibilizar equipe técnica necessária para a realização do show;
- c) Oferecer local para descanso da artista, próximo ao evento do show;
- d) Disponibilizar lanche e jantar para a equipe da artista.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO ONEROSIDADE

A presente cessão ocorre sem qualquer contrapartida financeira da Prefeitura, sendo o show fornecido pela PATROCINADORA/CEDENTE, em razão do seu apoio/patrocínio ao evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANUÊNCIA

A artista VELL RODRIGUES, expressa sua anuência neste contrato, declarando estar ciente e de acordo com a cessão dos direitos sobre a apresentação do show, comprometendo-se a cumprir os termos ora pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

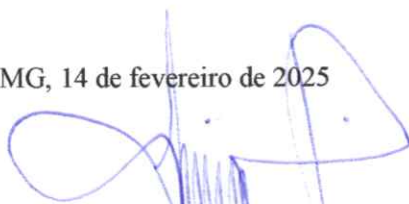
O presente contrato terá vigência até o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, de modo a produzir os efeitos legais.

Itapecerica-MG, 14 de fevereiro de 2025



Cedente: Empresa Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda
Fabiano Lopes Ferreira - 275.769.656-49



Documento assinado digitalmente

SIMONE CLEICE VIEIRA

Data: 07/03/2025 16:21:45-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cessionário: Município de Itapecerica
Sra. Simone Cleice Vieira – CPF 798.602.736-34
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Anuente: Vell Rodrigues – CPF